



**EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO DECORRENTE DA CONTAGEM DE PONTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

A Comissão de avaliação designada, para acompanhar os procedimentos do Chamamento público simplificado, em data de 27 de julho de 2020, às 10h00min, após analisar os pedidos de revisão quanto a contagem de pontos, expede o presente edital conforme adiante segue:

prot sob nº1.330, datado de 24/07/2020, subscrito por GABRIEL DE MATOS DOS SANTOS, o qual requer reconsideração quanto a contagem de pontos, posto que não fez prova de conclusão de curso superior, alegando que o TCC não pode ser concluído em virtude da pandemia.

Considerando os fundamentos apresentados **resolve indeferir o pedido formulado pela parte.**

prot sob nº1.331, datado de 24/07/2020, subscrito por ANDREZZA CORREIA DO NASCIMENTOS DE OLIVEIRA, o qual requer reavaliação quanto a contagem de pontos, posto que, apresenta nessa data cópia da CTPS, onde consta registro na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 2- Certificado de curso de capacitação para os trabalhadores da rede de abrigo municipal de Santos - Md.I 16horas, 3- Atestado de Matriculo em curso de pedagogia.

Considerando os fundamentos apresentados **resolve indeferir o pedido formulado pela parte.**

prot sob nº1.332, datado de 24/07/2020, subscrito por PATRICIA CARLA ALENCAR MELO, o qual requer reavaliação quanto a contagem de pontos, posto que, apresenta nessa data cópia da CTPS comprovando experiência na área da saúde, junto a entidade Lar Santo Antônio e Santa Casa de Ourinhos. E ainda requerendo que a especialização na área da saúde (Saúde da família- Famema) é título de pós-graduação seja atribuído, igualmente, mais um ponto.

Considerando os fundamentos apresentados **resolve indeferir o pedido formulado pela parte.**

prot sob nº1.333, datado de 24/07/2020, subscrito por ROSANA APARECIDA FERNANDES, A qual requer reconsideração posto que sua inscrição se efetivo para a função de cuidador, quando na verdade seu pedido se dá para a função de auxiliar de cuidador.

Considerando os fundamentos apresentados **resolve deferir o pedido formulado pela parte.**

prot sob nº1.334, datado de 24/07/2020, subscrito por ROSEMEIRE APARECIDA MENDES JACOB, A qual requer a revisão quanto a contagem de pontos, visto que acha-se empatada com quatro pontos, entretanto, não consta o número de filhos menores de 14 anos, sendo que em sua filha de inscrição esta indicado o numero de 02 filhos, cujo critério deve ser observado, o que resultará em sua classificação em primeiro lugar

Considerando os fundamentos apresentados **resolve deferir o pedido formulado pela parte.**

prot sob nº1.335, datado de 24/07/2020, subscrito por FERNANDA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, a qual requer a revisão quanto a contagem de pontos, visto que por ocasião da inscrição fez juntada da CTPS onde consta o registro em carteira no emprego de Babá e não constou tal pontuação. Tendo ocorrido atribuição de pontos tão somente para a conclusão de ensino médio.

Considerando os fundamentos apresentados **resolve deferir o pedido formulado pela parte.**

prot sob nº1.336, datado de 24/07/2020, subscrito por SARA DANIELLI ALMEIDA, a qual requer a revisão quanto a contagem de pontos, visto não foi contabilizado os cursos de pós graduação e ensino superior, mas tão somente o ensino médio.

Considerando os fundamentos apresentados **resolve indeferir o pedido formulado pela parte.**
Dê ciência as partes do inteiro teor das decisões. Publique-se. SALTO GRANDE (sp), 27 DE JULHO DE 2020.

A COMISSAO AVALIADORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE